

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS GERAIS

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1. O presente documento regulamenta a realização dos trabalhos de projeto ou estágio dos ciclos de estudos de licenciatura (1º Ciclo) do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA-Santarém), tendo em conta a legislação em vigor, o Regulamento Pedagógico e demais regulamentos da Instituição.

Artigo 2.º

Aplicação

1. Conforme definido e publicado para o respetivo ciclo de estudos, a(s) unidade(s) curricular(es) de projeto ou estágio nos casos em que exista como alternativa à realização de projeto, são parte integrante da estrutura curricular do respetivo ciclo de estudos.
2. O projeto ou estágio inclui um relatório final que será depositado em suporte eletrónico.
3. Para além do relatório do projeto ou do relatório de estágio podem incluir elementos de outra natureza.
4. O relatório de projeto ou o relatório de estágio serão objeto de apresentação e defendido perante um júri.
5. Nos cursos em que da estrutura curricular fazem parte duas unidades curriculares de projeto ou de estágio considera-se que o relatório do projeto ou o relatório de estágio se refere à unidade curricular final de projeto ou estágio (normalmente designadas por projeto de desenvolvimento ou estágio II, respetivamente) e pode incluir os elementos desenvolvidos e avaliados na unidade curricular de projeto ou estágio realizada no semestre anterior.

CAPÍTULO II
CONTEXTO, ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA

Artigo 3.º

Contexto

1. O projeto ou estágio constitui a última fase em que o/a estudante se envolve para atingir o objetivo inicial: terminar o seu curso. Para concretização deste desígnio o projeto ou estágio deve cumprir vários objetivos, a saber:
 - a. Levar o/a estudante a aprofundar uma temática relacionada com o seu curso, permitindo-lhe o desenvolvimento da reflexão e síntese;
 - b. Conduzir o/a estudante a interiorizar conceitos, métodos e técnicas na perspectiva formativa de que se aprende fazendo;
 - c. Possibilitar a realização do trabalho de natureza aplicada ao contexto organizacional;
 - d. Quando aplicável, fornecer a terceiros todos os elementos que lhe permitam repetir o estudo, caso se pretenda verificar os resultados.

2. O/A estudante é o responsável pelo trabalho de projeto ou pelo relatório de estágio em estreita colaboração com o/a docente responsável pela orientação tendo em conta a natureza e o âmbito do mesmo, bem como a área de especialidade do/a docente orientador/a.

Artigo 4.º

Orientação

1. O/A(s) docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular de projeto ou de estágio serão o(s) responsável(eis) pelo acompanhamento científico da orientação podendo, se o/a Diretor/a de Curso entender necessário, ser designado outro/a docente como orientador/a do projeto ou do estágio.
2. Cabe ao/à docente orientador/a assegurar a orientação do projeto ou do estágio, dentro da sua área de competências e de acordo com os objetivos que o/a estudante pretende alcançar.
3. As sessões com o/a orientador/a estão previstas no horário escolar, comprometendo-se o/a estudante a usar essas horas ao longo do período letivo de forma a desenvolver o trabalho sistemática e organizadamente.

Artigo 5.º

Apresentação

1. A elaboração do relatório de projeto e do relatório de estágio é obrigatória para a obtenção da nota final da unidade curricular de projeto ou de estágio no ciclo de estudos respetivo.
2. O relatório final do projeto ou o relatório final de estágio deve, obrigatoriamente, ser entregue ao/à docente orientador/a com uma antecedência de 15 dias de calendário, relativamente às datas estabelecidas para a sua entrega nos Serviços Académicos.
3. Este prazo visa possibilitar ao/à orientador/a uma análise cuidada e integral do documento e, eventualmente, propor as correções necessárias.
4. O/A estudante deverá depositar na Secretaria Académica 1 (um) exemplar em formato digital do relatório de projeto ou do relatório de estágio.
5. A entrega do relatório do projeto ou do relatório de estágio nos Serviços Académicos deve ser, obrigatoriamente, acompanhada da aceitação do/a docente orientador/a confirmando que o mesmo se encontra em condições de se proceder à respetiva discussão pública.
6. A aprovação pode ser condicionada à entrega, em prazo definido pelo júri e nunca superior a 30 dias, de pequenas correções ao relatório de projeto ou ao relatório de estágio apresentados, sendo que só após estas correções, validadas pelo orientador, poderá ser lançada a classificação final.
7. Até 5 dias úteis após o ato de defesa pública, ou entrega da versão revista, deve se entregar um exemplar em suporte digital do relatório de projeto ou do relatório de estágio, em versão final.

Artigo 6.º

Defesa

1. A defesa do trabalho final de projeto ou do relatório de estágio é pública, ou seja, qualquer elemento da comunidade académica ou convidado do/a estudante poderá assistir à defesa.

2. A data de defesa é marcada de acordo com a data de apresentação, tendo por base as épocas de avaliação definidas no regulamento pedagógico dos cursos de 1º ciclo:
 - a. Época de avaliação final – entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de junho e defesa no mês de julho;
 - b. Época de recurso – entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de julho e defesa no mês de setembro;
 - c. Época especial - entrega nos Serviços Académicos até ao último dia da época de setembro e defesa no mês de outubro.
3. O trabalho final (relatório de projeto ou relatório de estágio) será apresentado perante um júri de que fará parte o/a Diretor/a de Curso, o/a docente orientador/a e um/a docente da área científica, nomeado para o efeito, que exercerá a função de arguente. Nos casos de impedimento do/a Diretor/a de Curso ou quando este/a seja o/a orientador/a do projeto, será nomeado outro/a docente do ciclo de estudos para integrar o júri.
4. Antes do início da discussão, será facultado ao/à estudante um período de até 15 minutos para apresentação do seu relatório de projeto ou relatório de estágio.
5. As intervenções do arguente, ou de outros membros do júri, não podem exceder globalmente 15 minutos.
6. O/A estudante dispõe para a sua resposta de um tempo não inferior ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri e, em qualquer caso, nunca superior a 15 minutos.
7. Globalmente, a discussão do relatório de projeto ou do relatório de estágio não pode exceder 60 minutos.
8. O júri da defesa do trabalho final de ciclo de estudos delibera sobre a classificação final a atribuir, na escala numérica de 0 a 20 valores.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO OU ESTÁGIO

Artigo 7.º

Aplicação prática do projeto

1. O trabalho de projeto poderá ser realizado no contexto de uma empresa/instituição onde seja possível ao/à estudante desenvolver e aprofundar as competências relacionadas com a(s) área(s) de formação fundamentais do ciclo de estudos respetivo.
2. A empresa/instituição onde decorre o trabalho de projeto será objeto de parecer prévio do/a docente responsável pela unidade curricular, cabendo a autorização final ao/à Diretor/a do Curso.
3. O/A docente responsável pela orientação definirá com o/a estudante e com a empresa/instituição o contexto e âmbito de realização do trabalho de projeto, salvaguardando os objetivos a atingir com o mesmo no contexto da unidade curricular.
4. A realização do projeto terá de decorrer num período que medeie o início e fim do semestre letivo onde se insere e tendo em conta as épocas de avaliação definidas no n.º 3 do artigo 6.º deste regulamento.

5. As atividades previstas no ponto um deste artigo são realizadas no âmbito de protocolo existente entre a empresa/instituição e o ISLA-Santarém, sendo formalizado um protocolo específico para o efeito, envolvendo as duas instituições e o/a estudante.

Artigo 8.º

Local de realização do estágio

1. O estágio poderá ser realizado numa empresa/instituição onde seja possível ao estudante desenvolver e aprofundar as competências relacionadas com a(s) área(s) de formação fundamentais do ciclo de estudos.
2. A empresa/instituição onde decorre o estágio será objeto de parecer prévio do/a docente responsável pela unidade curricular, sendo a autorização final da responsabilidade do/a Diretor/a do Curso.
3. O estágio obriga sempre à presença do/a estudante na empresa/instituição recetora pelo período de tempo definido na unidade curricular do respetivo ciclo de estudos.
4. A presença do/a estudante na empresa/instituição, implica um registo de presenças que é da responsabilidade do/a tutor/a, em formulário próprio do ISLA-Santarém, identificando os dias e horas em que esteve presente.
5. O estágio terá de decorrer num período correspondente ao semestre letivo em que se encontra previsto no registo do respetivo ciclo de estudos.
6. Caso o estágio seja dividido em dois períodos (Estágio I e Estágio II) esse aspeto deverá ser objeto de negociação com a empresa/instituição recetora do/a estudante.

Artigo 9.º

Acompanhamento do/a estudante

1. O acompanhamento do projeto ou do estágio será realizado pelo/a docente orientador/a, que estará disponível para receber o/a estudante em dia e hora definidos no horário escolar do curso.

CAPÍTULO IV

RELATÓRIO DE PROJETO OU RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Artigo 10.º

Apresentação do relatório de projeto ou do relatório de estágio

1. O/A estudante apresenta um relatório de projeto ou um relatório de estágio, seguindo a estrutura que o/a docente orientador/a considere mais adequada.
2. Quando do relatório de projeto ou do relatório de estágio façam parte elementos de outra natureza, para além do documento escrito, a forma de apresentação dos mesmos será a que o/a docente orientador/a considere mais adequada a esse fim.

Artigo 11.º

Redação e apresentação do relatório de projeto ou do relatório de estágio

1. O texto não poderá ultrapassar as 80 páginas, digitados a 1,5 espaços excluindo-se, para a contagem, eventuais apêndices e anexos.

2. As normas de redação e apresentação do relatório de projeto ou do relatório de estágio devem seguir o previsto nas normas em vigor no ISLA-Santarém, conforme descrito em documento próprio.
3. Em anexo a este regulamento apresenta-se um exemplo reduzido da capa do relatório de projeto ou do relatório de estágio.
4. A versão final do relatório de projeto ou do relatório de estágio, deverá ser encadernada com capa de cartolina branca com encadernação a “quente”.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Disposição revogatória

São revogados os Regulamentos de Projeto e de Estágio referentes aos cursos de 1.º ciclo de estudos aprovado pelo Conselho Pedagógico em 17 de setembro de 2013.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, omissões e disposições transitórias que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento, serão objeto de decisão do/a Diretor/a, mediante proposta fundamentada dos/as Diretores/as de Curso, ouvido o/a Presidente do Conselho Pedagógico.

Artigo 14.º

Revisão do regulamento

O presente regulamento será objeto de um acompanhamento por parte do/a Diretor/a e do Conselho Pedagógico, podendo ser revisto quando necessário, sendo a sua aprovação competência do Conselho Pedagógico.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.

Anexo – Modelo de capa (formato reduzido).

<p style="text-align: center;"> Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém</p> <p style="text-align: center;">[título]</p> <p style="text-align: center;">[subtítulo]</p> <p style="text-align: center;">[autor]</p> <p style="text-align: center;">Docente Orientador/a: [Nome]</p> <p style="text-align: center;">Santarém [Ano]</p>
